



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 02 /2021

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 04/04/2021

Sbdasilva

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a Srtª POLIANA FERREIRA LINS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poçoão/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF nº 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poçoão/PE, doravante denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física, **POLIANA FERREIRA LINS**, Carteira de Identidade nº 7.619.143 SDS/PE, CPF nº 096.810.084-80, solteira, residente e domiciliado na Rua Fraternal, nº 40 bairro/Centro, Município de Poçoão/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços profissionais de elaboração, confecção, digitação das atas das reuniões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (Doze meses).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 12 (Doze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze meses, com início no dia 04.01.2021 e término em 31.12.2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;
- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Alimentar o sistema através da equipe designada e treinada pela CONTRATADA; e
- f) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A prestação dos serviços profissionais ora pactuados de elaboração, confecção, digitação das atas das reuniões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Poço/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.


Poção-PE, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
PRESIDENTE | CONTRATANTE


POLIANA FERREIRA LINS
CPF nº 096.810.084-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 057.002.974-00


NOME:
CPF: 011.789.524.52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **01R-38**
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BRUNO

POLEGAR DIREITO

Poliana Ferreira Lins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

096.810.084-80

Nome
POLIANA FERREIRA LINS

15/01/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
POLIANA FERREIRA LINS

DATA DE NASCIMENTO
15/01/1988

N.º INSCRIÇÃO
075135850809

ZONA
055

SERIAL
0229

MUNICÍPIO/UF
POÇÃO/PE

DATA DE EMISSÃO
23/04/2004

JUIZ ELEITORAL
Ant. V. P. de A.

VALIOS BRASILEIROS - TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.619.143** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/06/2004**

NOME << **POLIANA FERREIRA LINS** >> **POLICLÍNICA**

FILIAÇÃO << **PAULO EVANGELISTA LINS** >> **84660**

<< **MARIA IZABEL FERREIRA LINS** >>

NATURALIDADE **PE** DATA DE NASCIMENTO **15/01/1988**

PESQUEIRA

DOC ORIGEM << **CN 7766 L 11A F 22 CART. POÇÃO-PE 08.10.1988** >>

CPF *Poliana Ferreira Lins*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-12 14608

10 VACINADO
BRASIL LIVRE DA BARRIGA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 81.606 Série 00040



Adriana Ferreira Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Adriana Ferreira Lima

Loc. Nasc. Rio de Janeiro

Filiação Paulo Edson de Jesus Lima e Maria Helena

Data 25/05/1988

Doc. Nº CM 2776 e 2777 F.M. cont. do RG nº 20.205.423/00001

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 04/05/04

DRT R.M. de 2005-RJ

Assinatura do Funcionário Jose Edson de Jesus Lima



CAIXA
POUPANCA



603689 0010 58163 8665

VALID THRU
04/21
POLIANA FERREIRA LINS
1038 013 00028236-9



débito



Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0009943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

POLIANA FERREIRA LINS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DO FRATERN0 40 PTE 2 8

CPF 096 810 084-80 NIS 16075095609

CENTRO/POCAO
POCAO PE
55240-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Manufasico

NUMERO CONTRATO	MES/ANO
7027220031	12/2020
07/01/2021	27/01/2021
28,50	

NUMERO CONTRATO	TIPO DE UNIDADE	DATA DE INSTALACAO
137955445	UNICA	29/12/2020
DATA DE ENTRADA EM USO	NUMERO DE TENSÃO	TIPO DE INSTALACAO
29/12/2020	2016239787	2691610

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,11038866	3,31
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	40,0000000	0,18933770	7,56
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,09436801	2,83
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	40,0000000	0,16150803	6,47
Acréscimo Bancaria VERMELHA			2,01
Contrib Ilum Pública Municipal			2,94
Dif Contrib Ilu Pub: NF 106426876 28/04/20			2,82
Multa por atraso-NF 133881389 - 26/11/20			0,28
Juros por atraso-NF 133881389 - 26/11/20			0,08
Atualização IGPM-NF 133881389 - 26/11/20			0,22

TOTAL DA FATURA 28,50

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DEBTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
MV41657	CAT	26-11-2020	13.650,00	28-12-2020	13.720,00	33	1,00003		70,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		DETERMINAÇÃO DE TAXAS			COMPONENTES DE CONSUMO	
Mês/Ano kWh	Bar Chart	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Gerção de Energ a	R\$ 10,85 48,15%
DEZ 20	70	ICMS			Transmissão	R\$ 1,21 5,48%
NOV 20	64	PIS	22,18	1,23	Distribuição (Celpe)	R\$ 6,35 28,76%
OUT 20	66	COFINS	22,18	5,63	Perdas de Energia	R\$ 2,05 9,24%
SET 20	69				Encargos Sotoniais	R\$ 0,35 1,58%
AGO 20	41				Tributos	R\$ 1,51 6,81%
JUL 20	49				Total	R\$ 22,18 188%
JUN 20	56				TAXAS APLICADAS	
MAI 20	74				Consumo-TUSD até 30 kWh	0,10261600
ABR 20	80				Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,17625800
MAR 20	67				Consumo-TE até 30 kWh	0,08791300
FEV 20	59				Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,15070800
JAN 20	60					
DEZ 19	102					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Pague no prazo mais próximo de vencimento para evitar cobranças extras. Para monitorar seu estorno ou erro, consulte o Centro de Atendimento ao Cliente no site www.celpe.com.br. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em conformidade com o Regulamento de Fornecimento. Pague em atraso para multa e juros (Resolução ANEEL nº 455/02) e atualização mensal em preço. Mais informações consulte a Resolução ANEEL nº 222/02 do RCMSP-PE. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em conformidade com o Regulamento de Fornecimento. Acesse www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

As condições gerais de fornecimento são as do ANEEL 414/2010, tarifas, preços, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossa unidade de atendimento e no site www.celpe.com.br

LIMITE DE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS					TENSÃO NOMINAL (V)		
CONJUNTO	VALOR AFATURADO OUT/2020	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	MÁXIMO
DIC	0,05	11,45	22,90	45,80	220	202	231
FC	1,00	7,59	15,19	30,39			
DMC	0,05	6,29	0,00	0,00			

Limite DICRI 16,60 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 10,13

CONTA CONTRATO	MES/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7027220031	12/2020	07/01/2021	28,50

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03217.475015 21060.854177 6 84930000002850

PAGADOR [CPF / CNPJ] ENDEREÇO 096 810 084-80
POLIANA FERREIRA LINS
RUA DO FRATERN0 40 PTE 2 8
55240-000 POCAO PE

VOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CONTA CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
32174750121080854	517787640	7027220031	07/01/2021	28,50

BENEFICIÁRIO:
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10 835 932/0001-08
AV JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 3064-3/54427-2